

CONTRATO DE FORNECIMENTO – CTR 510/2020

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS**, Organização Social referência na vertical de saúde pública brasileira, detentora do Contrato de Gestão nº 036/2019 – SES, celebrado com o Estado de Goiás, inscrita no CNPJ nº 11.344.038/0015-01, com endereço na Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 2929, Quadra B-27, Edifício Brookfield, Sala 606, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74.810-100, neste ato representado por seu presidente o Sr. **Emanoel Marcelino Barros Sousa**, inscrito sob o CPF nº 178.205.295-04 e portador da cédula de identidade RG nº 107300958, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **SÍNTESE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.801.201/0001-56, com sede Rua 9-A, nº 411, Setor Aeroporto, Goiânia-GO CEP 74075250, representada, neste ato, por seu Diretor Comercial, o Sr.º **Orlandir Paula Cardoso**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de Identidade nº 173585 expedida pela SPTC-GO, inscrito no CPF sob o nº 05819067134, residente e domiciliado na Rua 13, nº 278, Apto 5 Sol, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120060, na forma do seu contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justos e contratados nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento, em consignação, de órteses, próteses e materiais especiais-OPME, utilizados em cirurgias, inclusive os materiais diversos, em atendimento ao Hospital de Urgências de Goiânia, conforme definido na proposta da **CONTRATADA**, conforme tabela-SUS, que passará a fazer parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição:

Parágrafo Primeiro – A efetiva realização do serviço acima capitulado deverá obedecer aos padrões, procedimentos e modelos constantes da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, a qual integra o presente contrato como se aqui estivesse transcrita.

Parágrafo Segundo - Nenhuma modificação poderá ser introduzida nos detalhes e especificações e preços, sem o consentimento prévio, por escrito, do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro – Na necessidade de quaisquer outras disposições complementares, serão devidamente acrescentadas, das quais ambas as partes terão o conhecimento integral e a devida aceitação por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 03 de julho de 2020, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução do presente contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** conforme o preço dos materiais objeto deste contrato, tendo como base a tabela dos convênios para pacientes usuários de planos de saúde e tabela da **CONTRATADA** para pacientes particulares, conforme exemplificado abaixo:

Endereço: Avenida Professor Magalhães Neto, 1856, Sala 806
Edf. TK Tower, Pituba, Salvador, Bahia, CEP 41810-012
Telefone: +55 71 3018 1212
E-mail: contato@ints.org.br
www.ints.org.br

Canal de Ética e Transparência: 0800 799 9956
Conteúdo confidencial, todos os direitos reservados®



Este documento foi assinado por EMANOEL MARCELINO BARROS SOUSA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://signer-easydoc.azurewebsites.net/validate> e informe o código

G285K-9P6A5-UQ9K2-PMDUM

ORTOPEDIA									
Nº	Código TARIFA SITS	PRODUTO	QTD	MARCA	FABRICANTE	PROCEDENCIA	RMS	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
1	07.02.03.002-3	ANCORA	1	TRAUMÉDICA	TRAUMÉDICA	NACIONAL	50057410025	R\$ 197,90	R\$ 197,90
2	07.02.03.003-1	ARRUELA DENTEADA	1	ORTOSÍNTESE	ORTOSÍNTESE	NACIONAL	10223710084	R\$ 41,08	R\$ 41,08
3	07.02.03.004-0	ARRUELA LISA	1	HEXAGON	HEXAGON	NACIONAL	10209780034	R\$ 8,05	R\$ 8,05
4	07.02.03.005-8	ARRUELAS DE TITANIO P/ CIRURGIA DA COLUNA	1	ORTOSÍNTESE	ORTOSÍNTESE	NACIONAL	10223710080 10223710083	R\$ 88,81	R\$ 88,81
5	07.02.03.006-0	BARRA SACRAL	1	ORTOSÍNTESE	ORTOSÍNTESE	NACIONAL	10223710086 10223710083	R\$ 70,00	R\$ 70,00
6	07.02.03.007-4	CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR	1	ORTOSÍNTESE	ORTOSÍNTESE	NACIONAL	10223710093	R\$ 104,44	R\$ 104,44
7	07.02.03.008-2	CIMENTO C/ ANTIBIÓTICO	1	MACON	G-21 srl -	ITÁLIA	10243070061	R\$ 109,82	R\$ 109,82
8	07.02.03.009-0	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO CIMENTADO PRIMARIO / REVISAO	1	ORTOSÍNTESE	ORTOSÍNTESE	NACIONAL	10223710079	R\$ 282,87	R\$ 282,87

9	07.02.03.010-4	COMPONENTE ACETABULAR METALICO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA PRIMARIA/REVISAO	1	ORTOSÍNTESE	ORTOSÍNTESE	NACIONAL	10223710079	R\$ 1.027,28	R\$ 1.027,28
10	07.02.03.011-2	COMPONENTE CEFALICO	1	INCOMEPE	INCOMEPE	NACIONAL	10395270062	R\$ 428,15	R\$ 428,15
11	07.02.03.012-0	COMPONENTE CEFALICO / POLIETILENO / METAL P/ HEMIARTROPLASTIA BIPOLAR /METALICO P/ HEMIARTROPLASTIA MONOPOLAR	1	BIOMECANICA	BIOMECANICA	NACIONAL	50128580087	R\$ 1.008,00	R\$ 1.008,00
12	07.02.03.013-9	COMPONENTE CEFALICO P/ ARTROPLASTIA TOTAL DE QUADRIL	1	ORTOSÍNTESE	ORTOSÍNTESE	NACIONAL	10223710079	R\$ 403,46	R\$ 403,46
13	07.02.03.014-7	COMPONENTE DE AUMENTO DA TIBIA P/ REVISÃO	1	BAUMER	BAUMER	NACIONAL	10345500053	R\$ 404,91	R\$ 404,91
14	07.02.03.015-5	COMPONENTE DE AUMENTO DO FEMUR P/ REVISÃO DE PROTESE TOTAL DE JOELHO	1	BAUMER	BAUMER	NACIONAL	10345500057	R\$ 2.132,37	R\$ 2.132,37
15	07.02.03.016-3	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMARIO	1	ORTOSÍNTESE	ORTOSÍNTESE	NACIONAL	10223710041	R\$ 1.008,00	R\$ 1.008,00
16	07.02.03.016-0	COMPONENTE FEMORAL DE REVISÃO CIMENTADO / FIXAÇÃO BIOLÓGICA	1	BAUMER	BAUMER	NACIONAL	10345500057	R\$ 1.758,84	R\$ 1.758,84
17	07.02.03.022-8	COMPONENTE FEMORAL PRIMARIO CIMENTADO / FIXAÇÃO BIOLÓGICA	1	BAUMER	BAUMER	NACIONAL	10345500057	R\$ 1.571,60	R\$ 1.571,60
18	07.02.03.023-0	COMPONENTE GLENOIDAL	1	INCOMEPE	INCOMEPE	NACIONAL	10395270023	R\$ 198,17	R\$ 198,17
19	07.02.03.024-4	COMPONENTE PATELAR CIMENTADO / FIXAÇÃO BIOLÓGICA	1	BAUMER	BAUMER	NACIONAL	10345500096	R\$ 148,57	R\$ 148,57
20	07.02.03.025-2	COMPONENTE TIBIAL DE REVISÃO DE POLIETILENO	1	BAUMER	BAUMER	NACIONAL	10345500056	R\$ 528,50	R\$ 528,50
21	07.02.03.026-0	COMPONENTE TIBIAL DE REVISAO METALICO CIMENTADO / FIXAÇÃO BIOLÓGICA EM CUNHA	1	BAUMER	BAUMER	NACIONAL	10345500053	R\$ 1.316,85	R\$ 1.316,85
22	07.02.03.027-9	COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO DE POLIETILENO	1	BAUMER	BAUMER	NACIONAL	10345500056	R\$ 352,90	R\$ 352,90
23	07.02.03.028-7	COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO METALICO CIMENTADO /FIXAÇÃO BIOLÓGICA	1	BAUMER	BAUMER	NACIONAL	10345500053	R\$ 554,46	R\$ 554,46
24	07.02.03.029-5	COMPONENTE UMERAL CIMENTADO / FIXAÇÃO BIOLÓGICA	1	INCOMEPE	INCOMEPE	NACIONAL	10395270029	R\$ 793,25	R\$ 793,25
25	07.02.03.030-8	COMPONENTE UMERAL CIMENTADO /FIXAÇÃO BIOLÓGICA DE REVISAO	1	IMPOL	IMPOL	NACIONAL	10108770122	R\$ 900,59	R\$ 900,59
26	07.02.03.033-3	FIO TIPO STEINMAN ROSQUEADO	1	IOL	IOL	NACIONAL	10223880050	R\$ 15,52	R\$ 15,52

Endereço: Avenida Professor Magalhães Neto, 1856, Sala 806
Edf. TK Tower, Pituba, Salvador, Bahia, CEP 41810-012
Telefone: +55 71 3018 1212
E-mail: contato@ints.org.br
www.ints.org.br

Canal de Ética e Transparência: 0800 799 9956
Conteúdo confidencial, todos os direitos reservados®



Esse documento foi assinado por EMANOEL MARCELINO BARROS SOUSA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://signer-easydoc.azurewebsites.net/validate> e informe o código

G285K-9P6A5-UQ9K2-PMDUM



27	07.02.03.034-1	FITA PARA RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR	1	SARTORI	SARTORI	NACIONAL	6008360035	R\$	280,00	R\$	280,00
28	07.02.03.035-0	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE ALONGAMENTO MONOFOCAL	1'	SARTORI	SARTORI	NACIONAL	6008360012	R\$	1.054,81	R\$	1.054,81
29	07.02.03.036-6	FIXADOR EXTERNO C/SISTEMA DE CORREÇÃO ANGULAR E JOU ROTACIONAL	1	SARTORI	SARTORI	NACIONAL	6008360012	R\$	1.351,04	R\$	1.351,04
30	07.02.03.037-6	FIXADOR EXTERNO C/SISTEMA DE PEQUENOS FRAGMENTOS C/SISTEMA DE CORREÇÃO ANGULAR	1	SARTORI	SARTORI	NACIONAL	6008360012	R\$	1.351,04	R\$	1.351,04
31	07.02.03.040-6	FIXADOR EXTERNO LINEAR	1	SARTORI	SARTORI	NACIONAL	6008360031	R\$	648,11	R\$	648,11
32	07.02.03.042-2	FIXADOR EXTERNO TIPO PLATAFORMA-SISTEMA DE ALONGAMENTO + TRANSPLANTE OSSEO	1	SARTORI	SARTORI	NACIONAL	6008360012	R\$	1.054,81	R\$	1.054,81
33	07.02.03.043-0	FIXADOR FEMICO	1	SARTORI	SARTORI	NACIONAL	6008360012	R\$	850,74	R\$	850,74
34	07.02.03.048-5	HASTE DE ENDER	1	ORTOSINTESE	ORTOSINTESE	NACIONAL	10223710113	R\$	81,61	R\$	81,61
35	07.02.03.048-1	HASTE FEMORAL CURTA C/ BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS)	1	ORTOSINTESE	ORTOSINTESE	NACIONAL	10223710077	R\$	938,58	R\$	938,58
36	07.02.03.049-0	HASTE FEMORAL LONGA C/BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS)	1	ORTOSINTESE	ORTOSINTESE	NACIONAL	10223710077	R\$	989,15	R\$	989,15
37	07.02.03.050-3	HASTE FEMORAL P/ REVISÃO DE PROTESE TOTAL DO JOELHO	1	BAUMER	BAUMER	NACIONAL	10345500057	R\$	1.569,87	R\$	1.569,87
38	07.02.03.051-1	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR (INCLUI PARAFUSOS)	1	ORTOSINTESE	ORTOSINTESE	NACIONAL	10223710077	R\$	1.120,00	R\$	1.120,00
39	07.02.03.052-0	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA (INCLUI PARAFUSOS)	1	ORTOSINTESE	ORTOSINTESE	NACIONAL	10223710088	R\$	1.099,39	R\$	1.099,39
40	07.02.03.053-6	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE UMERU (INCLUI PARAFUSOS)	1	ORTOSINTESE	ORTOSINTESE	NACIONAL	10223710088	R\$	1.010,56	R\$	1.010,56
41	07.02.03.054-6	HASTE INTRAMEDULAR FLEXIVEL PIUSO INFANTIL	1	ORTOSINTESE	ORTOSINTESE	NACIONAL	10223710113	R\$	151,03	R\$	151,03
42	07.02.03.055-4	HASTE INTRAMEDULAR NÃO BLOQUEADA	1	HEXAGON	HEXAGON	NACIONAL	10209780024	R\$	129,10	R\$	129,10
43	07.02.03.056-2	HASTE INTRAMEDULAR RETROGADA (INCLUI PARAFUSOS)	1	ORTOSINTESE	ORTOSINTESE	NACIONAL	10223710088	R\$	905,60	R\$	905,60
44	07.02.03.058-9	HASTE TIBIAL P/ REVISÃO DE PROTESE TOTAL DO JOELHO	1	BAUMER	BAUMER	NACIONAL	10345500053	R\$	652,39	R\$	652,39

45	07.02.03.061-9	MINI PARAFUSO DE AUTO-COMPRESSÃO	1	TÓRIDE	TÓRIDE	NACIONAL	60084420002	R\$	154,38	R\$	154,38
46	07.02.03.062-7	PARAFUSO CANULADO 3,5MM	1	TRAUMÉDICA	TRAUMÉDICA	NACIONAL	60057410018	R\$	116,02	R\$	116,02
47	07.02.03.063-5	PARAFUSO CANULADO 4,5MM	1	TRAUMÉDICA	TRAUMÉDICA	NACIONAL	60057410018	R\$	102,62	R\$	102,62
48	07.02.03.064-3	PARAFUSO CANULADO 7,0	1	TRAUMÉDICA	TRAUMÉDICA	NACIONAL	60057410018	R\$	90,28	R\$	90,28
49	07.02.03.066-0	PARAFUSO CORTICAL 1,5MM	1	TÓRIDE	TÓRIDE	NACIONAL	60084420003	R\$	18,06	R\$	18,06
50	07.02.03.067-8	PARAFUSO CORTICAL 2,0MM	1	TÓRIDE	TÓRIDE	NACIONAL	60084420003	R\$	15,34	R\$	15,34
51	07.02.03.068-6	PARAFUSO CORTICAL 2,7MM	1	TÓRIDE	TÓRIDE	NACIONAL	60084420003	R\$	16,94	R\$	16,94
52	07.02.03.069-4	PARAFUSO CORTICAL 3,5MM	1	TRAUMÉDICA	TRAUMÉDICA	NACIONAL	60057410010	R\$	15,34	R\$	15,34
53	07.02.03.070-8	PARAFUSO CORTICAL 4,5MM	1	TRAUMÉDICA	TRAUMÉDICA	NACIONAL	60057410010	R\$	18,06	R\$	18,06
54	07.02.03.071-6	PARAFUSO DE INTERFERENCIA DE TITANIO	1	ORTOSINTESE	ORTOSINTESE	NACIONAL	10223710084	R\$	480,26	R\$	480,26
55	07.02.03.072-4	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0MM	1	TRAUMÉDICA	TRAUMÉDICA	NACIONAL	60057410008	R\$	27,71	R\$	27,71
56	07.02.03.073-2	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5MM	1	TRAUMÉDICA	TRAUMÉDICA	NACIONAL	60057410008	R\$	27,71	R\$	27,71
57	07.02.03.074-0	PARAFUSO MALEOLAR	1	TRAUMÉDICA	TRAUMÉDICA	NACIONAL	60057410009	R\$	21,89	R\$	21,89
58	07.02.03.075-8	PARAFUSO METALICO DE INTERFERENCIA	1	TRAUMÉDICA	TRAUMÉDICA	NACIONAL	60057410011	R\$	154,38	R\$	154,38
59	07.02.03.076-7	PARAFUSO P/ COMPONENTE ACETABULAR	1	BAUMER	BAUMER	NACIONAL	10345500100	R\$	109,67	R\$	109,67
60	07.02.03.078-3	PARAFUSO CANULADO DE TITANIO AUTO ROSCANTE PARA FIXAÇÃO DE ODONTORCIE	1	ORTOSINTESE	ORTOSINTESE	NACIONAL	10223710080 10223710083	R\$	672,75	R\$	672,75
61	07.02.03.080-9	PINO DE SHANTZ	1	SARTORI	SARTORI	NACIONAL	6008360038	R\$	38,45	R\$	38,45
62	07.02.03.081-3	PLACA/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 OU 150 GRAUS	1	TRAUMÉDICA	TRAUMÉDICA	NACIONAL	60057410017	R\$	764,34	R\$	764,34

Endereço: Avenida Professor Magalhães Neto, 1856, Sala 806
Edf. TK Tower, Pituba, Salvador, Bahia, CEP 41810-012
Telefone: +55 71 3018 1212
E-mail: contato@ints.org.br
www.ints.org.br

Canal de Ética e Transparência: 0800 799 9956
Conteúdo confidencial, todos os direitos reservados®



Esse documento foi assinado por EMANOEL MARCELINO BARROS SOUSA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://signer-easydoc.azurewebsites.net/validate> e informe o código

G285K-9P6A5-UQ9K2-PMDUM



63	07.02.03.082-1	PLACA D/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 65 GRAUS	1	TRAUMÉDICA	TRAUMÉDICA	NACIONAL	80057410017	R\$ 898,67	R\$ 898,67
64	07.02.03.083-0	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5MM (INCLUI PARAFUSOS)	1	TRAUMÉDICA	TRAUMÉDICA	NACIONAL	80057410012	R\$ 148,40	R\$ 148,40
65	07.02.03.084-8	PLACA 1/3 TUBULAR 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS)	1	TRAUMÉDICA	TRAUMÉDICA	NACIONAL	80057410012	R\$ 177,20	R\$ 177,20
66	07.02.03.085-6	PLACA ANGIJADA 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS)	1	ORTOSÍTESE	ORTOSÍTESE	NACIONAL	10223710087	R\$ 381,95	R\$ 381,95
67	07.02.03.086-4	PLACA CALÇO (INCLUI PARAFUSOS)	1	TRAUMÉDICA	TRAUMÉDICA	NACIONAL	80057410007	R\$ 308,76	R\$ 308,76
68	07.02.03.087-2	PLACA COBRA 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS)	1	ORTOSÍTESE	ORTOSÍTESE	NACIONAL	10223710085	R\$ 765,81	R\$ 765,81
69	07.02.03.088-9	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 3,5MM (INCLUI PARAFUSOS)	1	TRAUMÉDICA	TRAUMÉDICA	NACIONAL	80057410012	R\$ 183,81	R\$ 183,81
70	07.02.03.090-2	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5MM ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS)	1	TRAUMÉDICA	TRAUMÉDICA	NACIONAL	80057410007	R\$ 235,88	R\$ 235,88
71	07.02.03.091-0	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM LARGA (INCLUI PARAFUSOS)	1	TRAUMÉDICA	TRAUMÉDICA	NACIONAL	80057410007	R\$ 290,13	R\$ 290,13
72	07.02.03.092-9	PLACA DE RECONSTRUÇÃO DE BACIA 3,5MM (INCLUI PARAFUSOS)	1	ORTOSÍTESE	ORTOSÍTESE	NACIONAL	10223710085	R\$ 299,90	R\$ 299,90
73	07.02.03.093-7	PLACA DE RECONSTRUÇÃO DE BACIA 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS)	1	ORTOSÍTESE	ORTOSÍTESE	NACIONAL	10223710085	R\$ 325,09	R\$ 325,09
74	07.02.03.094-5	PLACA DE SUPORTE DE PLATEAU TIBIAL 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS)	1	TRAUMÉDICA	TRAUMÉDICA	NACIONAL	80057410007	R\$ 288,71	R\$ 288,71
75	07.02.03.095-3	PLACA EM L 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS)	1	TÓRIDE	TÓRIDE	NACIONAL	80084420007	R\$ 131,39	R\$ 131,39
76	07.02.03.096-1	PLACA EM L 3,5MM (INCLUI PARAFUSOS)	1	ORTOSÍTESE	ORTOSÍTESE	NACIONAL	10223710085	R\$ 278,48	R\$ 278,48
77	07.02.03.097-0	PLACA EM L 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS)	1	ORTOSÍTESE	ORTOSÍTESE	NACIONAL	10223710085	R\$ 288,71	R\$ 288,71
78	07.02.03.098-6	PLACA EM T 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)	1	TÓRIDE	TÓRIDE	NACIONAL	80084420004	R\$ 131,39	R\$ 131,39
79	07.02.03.099-4	PLACA EM T 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	1	ORTOSÍTESE	ORTOSÍTESE	NACIONAL	10223710085	R\$ 278,48	R\$ 278,48
80	07.02.03.100-3	PLACA EM T 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS)	1	TRAUMÉDICA	TRAUMÉDICA	NACIONAL	80057410007	R\$ 326,00	R\$ 326,00

81	07.02.03.101-1	PLACA EM TREVO 3,5MM (INCLUI PARAFUSOS)	1	ORTOSÍTESE	ORTOSÍTESE	NACIONAL	10223710085	R\$ 278,48	R\$ 278,48
82	07.02.03.102-0	PLACA EM TREVO 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS)	1	ORTOSÍTESE	ORTOSÍTESE	NACIONAL	10223710085	R\$ 288,71	R\$ 288,71
83	07.02.03.103-5	PLACA OCCIPITO- CERVICAL	1	OSTEOMED	OSTEOMED	NACIONAL	80071910030	R\$ 737,88	R\$ 737,88
84	07.02.03.104-6	PLACA P/ CALCANEO	1	TRAUMÉDICA	TRAUMÉDICA	NACIONAL	80057410007	R\$ 320,81	R\$ 320,81
85	07.02.03.105-4	PLACA PONTE 3,5MM (INCLUI PARAFUSOS)	1	ORTOSÍTESE	ORTOSÍTESE	NACIONAL	10223710085	R\$ 537,20	R\$ 537,20
86	07.02.03.106-2	PLACA PONTE 4,5MM	1	ORTOSÍTESE	ORTOSÍTESE	NACIONAL	10223710085	R\$ 594,13	R\$ 594,13
87	07.02.03.107-0	PLACA SEMITUBULAR 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)	1	TÓRIDE	TÓRIDE	NACIONAL	80084420004	R\$ 148,64	R\$ 148,64
88	07.02.03.108-9	PLACA SEMITUBULAR 3,5MM (INCLUI PARAFUSOS)	1	TRAUMÉDICA	TRAUMÉDICA	NACIONAL	80057410012	R\$ 148,64	R\$ 148,64
89	07.02.03.110-0	PLACA TORACO-LOMBO-SACRA ASSOCIADA A PARAFUSOS PEDICULARES DE TITANIO	1	OSTEOMED	OSTEOMED	NACIONAL	80071910007	R\$ 2.248,11	R\$ 2.248,11
90	07.02.03.115-1	PROTESE NÃO CONVENCIONAL ARTICULADA DISTAL DE MEMBRO INFERIOR	1	BAUMER	BAUMER	NACIONAL	10345500098	R\$ 4.059,81	R\$ 4.059,81
91	07.02.03.125-9	RESTRICTOR DE CIMENTO FEMORAL / UMERAL	1	BAUMER	BAUMER	NACIONAL	10345500114	R\$ 28,80	R\$ 28,80
92	07.02.03.126-7	SISTEMA P/ FIXAÇÃO OCCIPITO - CERVICAL ASSOCIADA A PARAFUSO GANCHO E FIO	1	BAUMER	BAUMER	NACIONAL	10345500094	R\$ 1.459,83	R\$ 1.459,83
93	07.02.03.130-5	PLACA 1/3 TUBULAR 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS)	1	TÓRIDE	TÓRIDE	NACIONAL	80084420004	R\$ 93,00	R\$ 93,00
94	07.02.03.131-3	PLACA EM L 1,5MM (INCLUI PARAFUSOS)	1	TÓRIDE	TÓRIDE	NACIONAL	80084420004	R\$ 293,42	R\$ 293,42
95	07.02.03.132-1	PARAFUSO BLOQUEADO	1	ORTOSÍTESE	ORTOSÍTESE	NACIONAL	10223710085	R\$ 21,50	R\$ 21,50
99	07.02.03.133-0	PLACA EM T 2,0MM (INCLUI PARAFUSOS)	1	TÓRIDE	TÓRIDE	NACIONAL	80084420004	R\$ 102,00	R\$ 102,00
97	07.02.03.134-8	PIO DE KIRCHNER	1	TRAUMÉDICA	TRAUMÉDICA	NACIONAL	80057410013	R\$ 13,00	R\$ 13,00
95	07.02.03.135-9	PLACA RETA DE COMPRESSAO DINAMICA 2,0MM (INCLUI PARAFUSOS) - PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 2,5MM (INCLUI PARAFUSOS)	1	TÓRIDE	TÓRIDE	NACIONAL	80084420004	R\$ 122,89	R\$ 122,89



Endereço: Avenida Professor Magalhães Neto, 1856, Sala 806
Edf. TK Tower, Pituba, Salvador, Bahia, CEP 41810-012
Telefone: +55 71 3018 1212
E-mail: contato@ints.org.br
www.ints.org.br

Canal de Ética e Transparência: 0800 799 9956
Conteúdo confidencial, todos os direitos reservados®

Esse documento foi assinado por EMANOEL MARCELINO BARROS SOUSA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://signer-easydoc.azurewebsites.net/validate> e informe o código

G285K-9P6A5-UQ9K2-PMDUM

99	07.02.03.136-4	MINI PLACA EM T.C.U.L	1	TÓRIDE	TORIDE	NACIONAL	80084420004	R\$ 102,00	R\$ 102,00
100	07.02.03.138-0	CIMENTO S/ ANTIBIÓTICO	1	BAUMER	BAUMER	NACIONAL	10345600077	R\$ 60,59	R\$ 60,59
101	07.02.03.139-9	PLACA BLOQUEADA DE RADIO DISTAL (INCLUI PARAFUSOS) - PLACA DE ÂNGULO FIXO	1	TRALMÉDICA	TRALMÉDICA	NACIONAL	80097410012	R\$ 293,42	R\$ 293,42
102	07.02.05.014-6	DISPOSITIVO DE BLOQUEIO	1	OSTEOMED	OSTEOMED	NACIONAL	80071910038	R\$ 71,10	R\$ 71,10
103	07.02.05.015-6	DISPOSITIVO INTERSOMÁTICO DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇO INVERTEBRAL (ARRABOADOR DE ENKERTO (TIPO CESTA FIXA, CUNHA E OUTROS) TITÂNIO	1	OSTEOMED	OSTEOMED	NACIONAL	80071910009 80071910010	R\$ 1.356,36	R\$ 1.356,36
104	07.02.05.026-6	HALO CRANIANO ASSOCIADO A DISPOSITIVO TIPO VESTE	1	SARTORI	SARTORI	BRASIL	80083850031	R\$ 790,00	R\$ 790,00
105	07.02.05.033-4	HASTE PARA ASSOCIAÇÃO C/ PARAFUSOS E OU GANCHO DE TITÂNIO	1	OSTEOMED	OSTEOMED	NACIONAL	80071910014	R\$ 401,36	R\$ 401,36
106	07.02.05.037-7	PARAFUSO ASSOCIÁVEL A PLACA TORACO-LOMBO-SACRA TIPO PEDICULAR MCNO AXIAL	1	OSTEOMED	OSTEOMED	NACIONAL	80071910007	R\$ 410,24	R\$ 410,24
107	07.02.05.040-7	PARAFUSO DE TITÂNIO ASSOCIÁVEL A PLACA CERVICAL	1	OSTEOMED	OSTEOMED	NACIONAL	80071910024	R\$ 175,76	R\$ 175,76
108	07.02.05.041-6	PARAFUSO ASSOCIÁVEL A PLACAS TORACO - LOMBO - SACRAIS DE TITÂNIO	1	OSTEOMED	OSTEOMED	NACIONAL	80071910007	R\$ 209,30	R\$ 209,30
109	07.02.05.045-6	PLACA CERVICAL ASSOCIADA A PARAFUSO INTRA-SOMÁTICOS DE TITÂNIO	1	OSTEOMED	OSTEOMED	NACIONAL	80071910024	R\$ 2.416,72	R\$ 2.416,72
110	07.02.05.046-6	PLACA CERVICAL ASSOCIADA A PARAFUSOS DE TITÂNIO P/FIXAÇÃO EM ESTRUTURAS POSTERIORES	1	OSTEOMED	OSTEOMED	NACIONAL	80071910019	R\$ 1.230,39	R\$ 1.230,39

111	07.02.05.049-0	PLACA TORACO-LOMBO-SACRA ASSOCIADA A PARAFUSOS PEDICULARES DE TITÂNIO	1	OSTEOMED	OSTEOMED	NACIONAL	80071910007	R\$ 2.745,25	R\$ 2.745,25
112	07.02.05.052-0	SISTEMA P/ FIXAÇÃO TRANSVERSAL DE TITÂNIO	1	OSTEOMED	OSTEOMED	NACIONAL	80071910014	R\$ 781,29	R\$ 781,29
113	07.02.05.078-4	CONECTOR BARRA JUNÇÃO CERVICO TORACICA	1	OSTEOMED	OSTEOMED	NACIONAL	80071910030	R\$ 70,00	R\$ 70,00
114	07.02.05.082-2	DISPOSITIVO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO DE HASTE (INCLUI PARAFUSOS)	1	ORTOSÍNTESE	ORTOSÍNTESE	NACIONAL	10223710096 10223710093	R\$ 600,00	R\$ 600,00
115	07.02.03.041-4	FIXADOR EXTERNO PARA PUNHO	1	SARTORI	SARTORI	NACIONAL	80083850031	R\$ 581,66	R\$ 581,66
VALOR DO LOTE								R\$	63.397,11

Parágrafo Primeiro – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA todos os materiais fornecidos no prazo de 30 (trinta) dias mediante emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo - A primeira parcela será entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento;

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para reposição dos materiais solicitados pelo Hospital de Urgências de Goiânia.

Parágrafo Quarto – Estão inclusos no preço acima, todos os tributos, inclusive ICMS, ISS e Imposto de Renda, e outros encargos e obrigações trabalhistas e previdenciárias, lucros, fretes e demais despesas incidentes, tais como taxa de administração, suprimentos de gêneros alimentícios e embalagens, enfim, todos os custos necessários para a perfeita execução, assim que nada mais poderá ser cobrado do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto – O pagamento deve ser efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, por meio de depósito bancário em conta corrente indicada pela **CONTRATADA** na nota fiscal/fatura emitida pela e em nome da **CONTRATADA** ou mediante boleto bancário, no prazo de 20 (vinte) dias.

Parágrafo Sexto - A **CONTRATADA** deverá apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, a nota fiscal contendo a discriminação do serviço prestado, o número de Contrato de Gestão nº

Endereço: Avenida Professor Magalhães Neto, 1856, Sala 806
Edf. TK Tower, Pituba, Salvador, Bahia, CEP 41810-012
Telefone: +55 71 3018 1212
E-mail: contato@ints.org.br
www.ints.org.br

Canal de Ética e Transparência: 0800 799 9956
Conteúdo confidencial, todos os direitos reservados®



Esse documento foi assinado por EMANOEL MARCELINO BARROS SOUSA.

Para validar documento e suas assinaturas acesse <https://signer-easydoc.azurewebsites.net/validate> e informe o código

G285K-9P6A5-UQ9K2-PMDUM



036/2019 – SES, o número do contrato emergencial de prestação de serviço, o período de prestação do serviço e os dados bancários para depósito, devendo a conta estar vinculada ao CNPJ.

Parágrafo Sétimo - Caso a CONTRATADA apresente os documentos após o 5º dia útil do mês subsequente, o pagamento será condicionado à 20 (vinte) dias após o recebimento dos mesmos, não cabendo a CONTRATADA qualquer acréscimo no valor, seja a que título for.

Parágrafo Oitavo – Os pagamentos referentes ao fornecimento do contrato supracitado, estão condicionados à apresentação da Nota Fiscal que deverá ser apresentada junto com as seguintes certidões negativas de débitos ou positivas com efeito negativa, abrangendo a data de emissão da Nota Fiscal:

- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - Federal e INSS;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários - Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Mobiliários – Municipal;
- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Nono – Os pagamentos descritos no *caput* estarão condicionados ao recebimento por parte da CONTRATANTE, dos recursos repassados previstos no Contrato de Gestão nº 036/2019 – SES firmado entre a CONTRATANTE e o Estado de Goiás, sem juros e multa.

Parágrafo Décimo – Na hipótese de atraso no repasse dos valores do Contrato de Gestão nº 036/2019 – SES firmado entre a CONTRATANTE e o Estado de Goiás, a CONTRATADA declara, desde este momento, que não terá direito a qualquer remuneração compensatória, a qualquer título, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus sobre as parcelas atrasadas.

Parágrafo Décimo Primeiro – O valor relativo a produtos extras não previstos neste Contrato, quando solicitados e/ou autorizados expressamente pelo CONTRATANTE, será previamente ajustado por escrito mediante termo aditivo.

Parágrafo Décimo Segundo - A CONTRATADA é responsável pela correção dos dados apresentados, bem como por erros ou omissões.

Parágrafo Décimo Terceiro - As notas fiscais deverão ser encaminhadas pela CONTRATADA, por meio de profissional seu, no prazo já mencionado, ao preposto vinculado ao CONTRATANTE, conforme endereço abaixo:

Razão social: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

CNPJ: 11.344.038/0015-01

Endereço: Av. Deputado Jamel Cecílio, n.º 2929, Quadra B 27, Lote Área, Ed. Brookfield, sala 606, Jardim Goiás, CEP 74.810 – 100, Goiânia-GO

Parágrafo Décimo Quarto - Nenhum outro pagamento ou benefício será devido à CONTRATADA além dos previstos nesta cláusula, se não estiverem previstos e expressamente acordados entre as partes.

Endereço: Avenida Professor Magalhães Neto, 1856, Sala 806
Edf. TK Tower, Pituba, Salvador, Bahia, CEP 41810-012
Telefone: +55 71 3018 1212
E-mail: contato@ints.org.br
www.ints.org.br

Canal de Ética e Transparência: 0800 799 9956
Conteúdo confidencial, todos os direitos reservados®



Esse documento foi assinado por EMANOEL MARCELINO BARROS SOUSA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://signer-easydoc.azurewebsites.net/validate> e informe o código

G285K-9P6A5-UQ9K2-PMDUM

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 Cabe ao CONTRATANTE:

- 4.1.1. Realizar os pagamentos devidos pelo presente instrumento;
- 4.1.2. Orientar e acompanhar a execução deste contrato;
- 4.1.3. Controlar e administrar os procedimentos realizados pela **CONTRATADA**;
- 4.1.4. Manter os materiais, instrumentais e equipamentos, objeto do presente contrato em perfeito estado de conservação e funcionamento, se responsabilizando e ressarcindo a **CONTRATADA** por danos causados em decorrência de comprovado mau uso caracterizado por dolo ou culpa de seus prepostos na sua operacionalização, tendo por parâmetro o valor de mercado dos mesmos;
- 4.1.5. Exigir a fiel observância das especificações do fornecimento ora contratado, bem como recusar os que não contenham as especificações, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;
- 4.1.6. Não poderá oferecer os materiais, instrumentais e equipamentos em garantia em seus relacionamentos jurídicos e comerciais com terceiros, nem deles se desfazer
- 4.1.7. Restituir todos os materiais, instrumentais, bem como máquinas e equipamentos, em caso de rescisão do presente contrato por qualquer que seja o motivo, sob pena de a **CONTRATADA** apresentar a relação dos bens não restituídos e posterior emissão de nota fiscal e duplicata para pagamento do valor apurado;
- 4.1.8. Pelo cumprimento das resoluções e normas sanitárias emitidas pelos órgãos administrativos de fiscalização sanitária, bem como pelo cumprimento das instruções de uso quanto ao armazenamento e a segurança sanitária dos produtos e sua rastreabilidade, por força deste depósito;
- 4.1.9. Examinar os referidos produtos, instrumentais e equipamentos disponibilizados a título de consignação e que os mesmos se encontram em perfeito estado de conservação;
- 4.1.10. Proceder a devolução de implantes (passíveis de processamento), instrumentais e equipamentos devidamente limpos e esterilizados;

4.2. Cabe à CONTRATADA:

- 4.2.1. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e exigências emanadas pelo **CONTRATANTE**, bem como todas as cláusulas deste Contrato;
- 4.2.2. Fornecer, a título de consignação ao(a) **CONTRATANTE**, os materiais a serem utilizados nos procedimentos cirúrgicos;
- 4.2.3. Disponibilizar materiais e instrumentais em perfeitas condições, dentro do prazo de garantia, com assistência técnica permanente, manutenção preventiva e corretiva;
- 4.2.4. Responsabilizar-se pelo treinamento gratuito dos prepostos da **CONTRATANTE** para operacionalização dos materiais, instrumentais e equipamentos e pela assessoria técnica e científica sempre que for solicitado pelo(a) **CONTRATANTE**.
- 4.2.5. Cumprir o objeto do contrato, nos moldes da cláusula primeira deste instrumento;
- 4.2.6. Conduzir o objeto ora contratado, de acordo com as melhores técnicas profissionais, com estrita observância às leis vigentes e ao estabelecido no presente Contrato, sujeitando-se à Coordenação do **CONTRATANTE**, que poderá estabelecer prioridades, sugerir modificações, substituições de métodos e de procedimentos que julgar necessários;
- 4.2.7. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato;

Endereço: Avenida Professor Magalhães Neto, 1856, Sala 806
Edf. TK Tower, Pituba, Salvador, Bahia, CEP 41810-012
Telefone: +55 71 3018 1212
E-mail: contato@ints.org.br
www.ints.org.br

Canal de Ética e Transparência: 0800 799 9956
Conteúdo confidencial, todos os direitos reservados®



Esse documento foi assinado por EMANOEL MARCELINO BARROS SOUSA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://signer-easydoc.azurewebsites.net/validate> e informe o código

G285K-9P6A5-UQ9K2-PMDUM

4.2.8. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

4.2.9. Deverá afastar todo e qualquer empregado ou preposto seu que, a juízo do **CONTRATANTE**, vier a ser considerado inapto ou desqualificado para o exercício das atividades ora contratadas, obrigando-se, ainda, a substituí-lo por outro profissional com a qualificação técnica exigida para o presente Contrato, no prazo de 24 (quarenta e oito) horas após a solicitação do **CONTRATANTE**;

4.2.10. Prestar esclarecimentos ao **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

4.2.11. Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

4.2.12. Assegurar que todos os equipamentos para a execução do contrato estejam em perfeito estado;

4.2.13. Responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos necessários à execução do contrato;

4.2.14. Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à **CONTRATADA** otimizar a gestão de seus recursos – quer humanos quer materiais – com vistas à qualidade do fornecimento à satisfação do **CONTRATANTE**, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos.

4.2.15. Responsabilizar-se-á integralmente pelo fornecimento ora contratado, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução, destacando-se a legislação ambiental;

4.2.16. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos que venham incidir sobre os serviços fornecidos, reservando ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir, dos valores a serem pagos à **CONTRATADA**, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;

4.2.17. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** na execução do presente contrato, atendendo, com a diligência possível, às determinações na unidade Fiscalizadora, voltadas ao saneamento de faltas e correção das irregularidades verificadas;

4.2.18. A **CONTRATADA** responderá por qualquer dano causado, desde que devidamente comprovada a responsabilidade dos mesmos através de sindicância administrativa, devendo o fato ser comunicado pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** em até 12 (doze) horas após a ocorrência;

4.2.19. Admitir em seu nome e redigir sob sua inteira responsabilidade o pessoal adequado e habilitado, seja em horários normais e/ou extraordinários, correndo por sua conta exclusiva, todos os encargos de ordem trabalhista, previdenciários e civil, estadas, inclusive alimentação, combustíveis, seguros, administração e quaisquer despesas que se tornem necessárias à execução do fornecimento ora contratado, ficando a **CONTRATADA**, para todos os efeitos, como única e exclusiva empregadora;

4.2.20. Contratar às suas expensas todas as modalidades de seguros necessárias à atividade desenvolvida;

4.2.21. Efetuar o fornecimento com zelo, diligência e pontualidade;

4.2.22. Todos os equipamentos e ferramentas necessários à execução do objeto ora contratado, bem como as peças e componentes para substituição, serão exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**;

4.2.23. Não transferência dos serviços a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o objeto do presente instrumento e nem subcontratar quaisquer das prestações aqui esta é obrigada;

4.2.24. Enviar mapa cirúrgico para as empresas até as 14 horas, devendo a confirmação dos materiais, por parte das empresas ser realizado até às 15 horas da mesma data;

4.2.25. Entregar os materiais de OPME até às 20 horas para tempo hábil do preparo das caixas cirúrgicas;

Parágrafo Primeiro – É vedado à **CONTRATADA**, bem como aos seus profissionais, interferir nas atividades de rotina do **CONTRATANTE**, exceto quando necessário à execução dos trabalhos, o que, obrigatoriamente, deverá ser informado de forma prévia e expressa ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** obriga-se a fazer análise e investigação de qualquer acidente do trabalho e o relatório desta investigação deve, obrigatoriamente, ser enviado à **CONTRATANTE** para sua informação e avaliação.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** se compromete a exibir todo e qualquer documento relacionado ao cumprimento de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, licenças, exames, habilitações e certificados de cursos de seus funcionários, bem como todo e qualquer documento relacionado ao objeto ora contratado.

Parágrafo Quarto – O presente contrato não implica em qualquer vínculo de solidariedade entre os contratantes, ficando cada qual responsável pelas obrigações derivadas de suas respectivas atividades, sejam elas de caráter fiscal, trabalhista, previdenciário, sem exclusão de qualquer outra.

Parágrafo Quinto – A **CONTRATADA** em caso de reclamações trabalhistas, processos judiciais, multas por fiscalizações, desde que seja, referentes a seus funcionários ou prepostos que prestam ou prestaram fornecimento ao **CONTRATANTE**, compromete-se a requerer a exclusão imediata da **CONTRATANTE**, bem como será de responsabilidade pecuniária da **CONTRATADA**, quaisquer ônus que venham recair sobre o **CONTRATANTE**, tais como custas, taxas, valores de condenação, honorários, etc.

CLÁUSULA QUINTA– RESPONSABILIDADES FISCAIS

O **CONTRATANTE** se responsabiliza pela retenção que lhe impuser a Legislação vigente, das taxas e impostos incidentes sobre as faturas mensais da prestação de serviços ora **CONTRATADA**, bem como pelo recolhimento das mesmas aos respectivos órgãos credores.

CLÁUSULA SEXTA– DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente instrumento poderá ser complementado, alterado ou modificado, sempre através de Termos Aditivos, vigorando e produzindo efeito na vigência deste, como se nele transcritos estivessem

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE CIVIL

A **CONTRATADA** responderá por todos os danos, devidamente comprovados, causados ao **CONTRATANTE**, aos empregados, prestadores de serviços, prepostos, representantes ou terceiros, a que venha a dar causa, por ação ou omissão, em razão da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA TOLERÂNCIA

Todas as obrigações decorrentes deste instrumento, se vencerão independentemente de qualquer notificação, interpelação ou aviso judicial ou extrajudicial. Qualquer tolerância no recebimento dos encargos em atraso, por qualquer das partes, não implicará em novação, permanecendo exigíveis as sanções contratuais independentemente de reforço.

Endereço: Avenida Professor Magalhães Neto, 1856, Sala 806
Edf. TK Tower, Pituba, Salvador, Bahia, CEP 41810-012
Telefone: +55 71 3018 1212
E-mail: contato@ints.org.br
www.ints.org.br

Canal de Ética e Transparência: 0800 799 9956
Conteúdo confidencial, todos os direitos reservados®



Esse documento foi assinado por EMANOEL MARCELINO BARROS SOUSA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://signer-easydoc.azurewebsites.net/validate> e informe o código

G285K-9P6A5-UQ9K2-PMDUM

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

As partes reconhecem que todas as informações confidenciais são essenciais para seus sucessos e negócios, e por isso se obrigam entre si, por seus empregados e prepostos, a manter sigilo sobre os dados, fotos, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações de caráter confidencial, de que venham a ter conhecimento em virtude deste Contrato, mesmo após a sua vigência, não podendo divulgá-las de forma alguma, salvo autorização prévia por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram, neste ato, que estão cientes, conhecem e entendem os termos das leis anticorrupção brasileira e de quaisquer outras leis antissuborno ou anticorrupção aplicáveis ao presente contrato; assim como das demais leis aplicáveis sobre o objeto do presente contrato. Em especial a Lei nº 12.846/13, suas alterações e regulamentações, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas, pela prática de ato contra a administração pública nacional ou estrangeira, também chamada de Lei Anticorrupção, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.

Parágrafo Primeiro – As partes, por si e por seus administradores, sócios, diretores, funcionários e agentes ou outra pessoa ou entidade que atue, por qualquer tempo, em seu nome ou de qualquer outrem, se obrigam, no curso de suas ações ou em nome do seu respectivo representante legal, durante a consecução do presente Contrato, agir de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Parágrafo Segundo – Na execução deste Contrato, nenhuma das partes, por si e por seus administradores, sócios, diretores, funcionários e agentes ou outra pessoa ou entidade que atue, por qualquer tempo, em seu nome ou de qualquer de suas afiliadas, tomando ou prestando serviços uma a outra, devem dar, prometer dar, oferecer, pagar, prometer pagar, transferir ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer funcionário ou empregado ou a qualquer autoridade governamental, concursados ou eleitos, em exercício atual de sua função ou a favor de sua nomeação, seus subcontratados, seus familiares ou empresas de sua propriedade ou indicadas, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com finalidade de: influenciar qualquer ato ou decisão de tal Agente Público em seu dever de ofício; induzir tal Agente Público a fazer ou deixar de fazer algo em relação ao seu dever legal; assegurar qualquer vantagem indevida; ou induzir tal Agente Público a influenciar ou afetar qualquer ato ou decisão de qualquer Órgão Governamental.

Parágrafo Terceiro – Para os fins da presente Cláusula, as partes declaram neste ato que:

- a) Não violaram, violam ou violarão as Regras Anticorrupção estabelecidas em lei;
- b) Têm ciência de que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação.

Parágrafo Quarto – Qualquer descumprimento das regras Anticorrupção pelas partes, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada imediata do presente instrumento, independentemente de qualquer notificação.

Parágrafo Quinto – "Órgão Governamental", tal como empregado na presente disposição, denota qualquer governo, entidade, repartição, departamento ou agência mediadora desta, incluindo qualquer entidade ou empresa de propriedade ou controlada por um governo ou por uma organização internacional pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS NORMAS DE CONDUTA

Endereço: Avenida Professor Magalhães Neto, 1856, Sala 806
Edf. TK Tower, Pituba, Salvador, Bahia, CEP 41810-012
Telefone: +55 71 3018 1212
E-mail: contato@ints.org.br
www.ints.org.br

Canal de Ética e Transparência: 0800 799 9956
Conteúdo confidencial, todos os direitos reservados®



Esse documento foi assinado por EMANOEL MARCELINO BARROS SOUSA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://signer-easydoc.azurewebsites.net/validate> e informe o código

G285K-9P6A5-UQ9K2-PMDUM



A parte CONTRATADA declara, neste ato, que está ciente, conhece e entende os termos do Código de Conduta de Terceiros, parte integrante deste Contrato, obrigando-se por si e por seus administradores, sócios, diretores, funcionários e agentes ou outra pessoa ou entidade que atue, por qualquer tempo, em seu nome, a cumprir os seus termos, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas.

Parágrafo Primeiro – No exercício da sua atividade, a parte CONTRATADA obriga-se a cumprir com as leis de privacidade e proteção dos dados relacionados ao processo de coleta, uso, processamento e divulgação dessas informações pessoais.

Parágrafo Segundo – A parte CONTRATADA obriga-se a manter sigilo de todas e quaisquer informações da CONTRATANTE que venham a ter acesso, como documentos, projetos e quaisquer materiais arquivados e registrados de qualquer forma, sejam originais ou cópias, de quaisquer formas (gráficas, eletrônica ou qualquer outro modo), protegendo-as e não divulgando para terceiros.

Parágrafo Terceiro – A parte CONTRATADA declara, neste ato, que está ciente, conhece e irá cumprir a Política Antissuborno e a Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades da CONTRATANTE, que podem ser acessadas através do site: <http://ints.org.br/>.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REALIZAÇÃO DE DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE

Para atender aos padrões de integridade da CONTRATANTE, a parte CONTRATADA obriga-se a fornecer informações sobre sua estrutura organizacional, relacionamento com agentes públicos, histórico de integridade, relacionamento com terceiros e seus controles de integridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

A parte CONTRATADA que descumprir as obrigações assumidas através deste Contrato estará sujeita às sanções de advertência formal, aplicação de multa contratual, no percentual de até 05% (cinco por cento) do valor global do Contrato, bem como a rescisão do contrato e/ou a sua inclusão na Lista Restrita da CONTRATANTE.

Parágrafo Único – A parte CONTRATADA declara, neste ato, que está ciente e consente com as penalidades previstas neste Contrato, obrigando-se por si e por seus administradores, sócios ou outra pessoa ou entidade que atue, por qualquer tempo, em seu nome.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações e entrega de documentos realizados em razão deste contrato deverão ser feitas por escrito, através de correspondência:

- a) Entregue pessoalmente, contra recibo;
- b) Enviada por carta registrada com Aviso de Recebimento - AR;
- c) Enviada por e-mail ou outro meio eletrônico amplamente aceito;
- d) Enviada por Cartório de Títulos e Documentos ou por via judicial;
- e) Dirigidas e/ou entregues às partes nos endereços constantes do preâmbulo ou encaminhadas para outro endereço que as partes venham a fornecer, por escrito.

Parágrafo Primeiro – Qualquer notificação será considerada como tendo sido devidamente entregue na data da:

Endereço: Avenida Professor Magalhães Neto, 1856, Sala 806
Edf. TK Tower, Pituba, Salvador, Bahia, CEP 41810-012
Telefone: +55 71 3018 1212
E-mail: contato@ints.org.br
www.ints.org.br

Canal de Ética e Transparência: 0800 799 9956
Conteúdo confidencial, todos os direitos reservados©



Esse documento foi assinado por EMANOEL MARCELINO BARROS SOUSA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://signer-easydoc.azurewebsites.net/validate> e informe o código

G285K-9P6A5-UQ9K2-PMDUM



- a) Assinatura na 2ª (segunda) via da correspondência entregue pessoalmente ou encaminhada mediante protocolo;
- b) Assinatura do Aviso de Recebimento - AR;
- c) Confirmação expressa da outra parte referente ao recebimento da comunicação via e-mail;
- d) Entrega da notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Segundo – As partes obrigam-se a comunicar uma à outra, por escrito, toda e qualquer alteração de seu endereço, telefones e e-mails para contato, sob pena de, não o fazendo, serem reputadas válidas todas as comunicações enviadas para o endereço e e-mail constantes de sua qualificação no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – COMPROMISSO DA CONTRATADA

A CONTRATADA, neste ato, compromete-se a:

- a) Não utilizar mão de obra infantil, ressalvado o menor aprendiz nos termos lei;
- b) Não utilizar trabalho forçado ou equivalente;
- c) Respeitar a legislação ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, se quaisquer das partes não cumprir as obrigações assumidas ou em caso de rescisão do Contrato de Gestão nº 036/2019 – SES firmado entre a CONTRATANTE e o Estado de Goiás, mediante o envio de notificação extrajudicial à CONTRATADA, sem qualquer indenização cabível, porém sem prejuízo do pagamento proporcional do serviço prestado ora contratado.

Parágrafo Primeiro – O CONTRATANTE, isoladamente e independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, se a CONTRATADA:

- a) Descumprir qualquer das obrigações estipuladas no contrato;
- b) Desatender as determinações do CONTRATANTE;
- c) Paralisar os serviços, ou não fornecer os dados relativos ao objeto do contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- d) Entrar em liquidação judicial ou extrajudicial, requerer recuperação judicial ou extrajudicial, for à falência ou se dissolver;
- e) Transferir o contrato a outrem, no todo ou em parte, sem aprovação expressa do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Nas situações do parágrafo anterior, fica assegurada a CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório, a fim de solucionar eventuais falhas no presente contrato

Parágrafo Terceiro – As Partes acordam e estabelecem que o contrato também poderá ser rescindido caso o Contrato de Gestão nº 036/2019 – SES firmado entre a CONTRATANTE e o Estado de Goiás, seja rescindido, por qualquer motivo e a qualquer tempo. Neste caso, o CONTRATANTE notificará

Endereço: Avenida Professor Magalhães Neto, 1856, Sala 806
Edf. TK Tower, Pituba, Salvador, Bahia, CEP 41810-012
Telefone: +55 71 3018 1212
E-mail: contato@ints.org.br
www.ints.org.br

Canal de Ética e Transparência: 0800 799 9956
Conteúdo confidencial, todos os direitos reservados®



Esse documento foi assinado por EMANOEL MARCELINO BARROS SOUSA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://signer-easydoc.azurewebsites.net/validate> e informe o código

G285K-9P6A5-UQ9K2-PMDUM

formalmente a **CONTRATADA** neste sentido, não havendo, nesta hipótese cominação de multa ou indenização em razão de tal rescisão antecipada

Parágrafo Quarto – Na ocorrência da hipótese de sucessão da **CONTRATADA**, o presente Contrato poderá prosseguir ou ser rescindido, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações estabelecidas neste Contrato, ficará sujeito às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

- I – multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 2,5% sobre o valor contratual;
- II – multa por desatendimento das determinações do funcionário do **CONTRATANTE** designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato: 2,5% sobre o valor contratual;
- III – multa pela inexecução parcial do contrato: 10% sobre o valor contratual;
- IV – multa pela inexecução total do contrato: 20% sobre o valor contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto no instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste Contrato o código civil vigente, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, não se constituindo em novação ou renúncia ao direito de aplicar as sanções previstas neste contrato ou decorrentes de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Os serviços ora contratados serão realizados pela **CONTRATADA**, vedada a subcontratação total ou parcial, ou ainda cessão ou sub-rogação do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Goiânia/GO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia/GO, 03 de julho 2020.

Assinado digitalmente por:
EMANOEL MARCELINO BARROS SOUSA
CPF: 178.205.295-04
Data: 24/07/2020 15:06:06 +00:00

Instituto Nacional de
Tecnologia e Saúde

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

SÍNTESE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI

Endereço: Avenida Professor Magalhães Neto, 1856, Sala 806
Edf. TK Tower, Pituba, Salvador, Bahia, CEP 41810-012
Telefone: +55 71 3018 1212
E-mail: contato@ints.org.br
www.ints.org.br

Canal de Ética e Transparência: 0800 799 9956
Conteúdo confidencial, todos os direitos reservados®



Esse documento foi assinado por EMANOEL MARCELINO BARROS SOUSA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://signer-easydoc.azurewebsites.net/validate> e informe o código

G285K-9P6A5-UQ9K2-PMDUM



Testemunhas:

Nome:
CPF:

Testemunhas:

Nome:
CPF:



Endereço: Avenida Professor Magalhães Neto, 1856, Sala 806
Edf. TK Tower, Pituba, Salvador, Bahia, CEP 41810-012
Telefone: +55 71 3018 1212
E-mail: contato@ints.org.br
www.ints.org.br

Canal de Ética e Transparência: 0800 799 9956
Conteúdo confidencial, todos os direitos reservados®

Esse documento foi assinado por EMANOEL MARCELINO BARROS SOUSA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://signer-easydoc.azurewebsites.net/validate> e informe o código
G285K-9P6A5-UQ9K2-PMDUM



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: G285K-9P6A5-UQ9K2-PMDUM

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ EMANOEL MARCELINO BARROS SOUSA (CPF 178.205.295-04) em
24/07/2020 12:06

Para verificar as assinaturas acesse <https://signer-easydoc.azurewebsites.net/validate> e informe o código de validação ou siga o link a

<https://signer-easydoc.azurewebsites.net/validate/G285K-9P6A5-UQ9K2-PMDUM>

